

CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 006/2024
PROGRAMA DE APOIO À POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – POP CT&I

APROVA o Edital n.º 003/2024
referente ao **Programa de Apoio à**
Popularização da Ciência,
Tecnologia e Inovação – POP CT&I.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À
PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO
CONSELHO DIRETOR, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o Processo n.º 01.02.016301.005241/2023-83
(FAPEAM), relativo ao **Programa de Apoio à Popularização da Ciência,**
Tecnologia e Inovação – POP CT&I;

CONSIDERANDO a consonância desta ação com a missão
institucional da Fapeam e com o Plano Plurianual do Governo do Estado do
Amazonas, no Programa de Governo Ciência, Tecnologia e Inovação no
Amazonas, especificamente na Linha de Ação 2695 – Popularização, Difusão
da Ciência Tecnologia e Inovação;

CONSIDERANDO os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável -
ODS n.º 12.8, 17.7, 4.7 e as Metas da Agenda 2030;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 427/2024 da Assessoria Jurídica da
FAPEAM que se manifesta favoravelmente quanto aos Termos da Resolução;

CONSIDERANDO a Decisão deste Conselho, em reunião realizada
nesta data,

RESOLVE:

APROVAR o Edital n.º 003/2024, parte integrante desta Resolução,
que convida organizações (ex. museus, centros, parques e outros espaços de
ciência), escolas da rede de ensino (estadual e municipal), instituições de
ensino superior e entidades científicas, tecnológicas e de inovação pública ou
privada, sem fins lucrativos sediadas no Amazonas a apresentarem propostas
para obtenção de apoio financeiro no âmbito do **Programa de Apoio à**
Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação – POP CT&I.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO
DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em
Manaus, 05 de janeiro de 2024.

Márcia Perales Mendes Silva
Presidente do Conselho Diretor

Assinado digitalmente via SIGED
Decreto n.º 42.727 – 08/09/2020



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO N.º 006/2024 – EDITAL N.º 003/2024

PROGRAMA DE APOIO À POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – POP CT&I

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM torna público este Edital e convida organizações (ex. museus, centros, parques e outros espaços de ciência), escolas da rede de ensino (estadual e municipal), instituições de ensino superior e entidades científicas, tecnológicas e de inovação pública ou privada, sem fins lucrativos sediadas no Amazonas a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, de acordo com o que estabelece este Edital.

1. OBJETIVO

Incentivar e apoiar a realização de eventos de **Popularização da Ciência**, nas modalidades presencial, virtual ou híbrida (exceto para projetos da faixa D), prioritariamente no interior do estado do Amazonas, por meio do financiamento da produção e distribuição de materiais educativos para democratizar a produção do conhecimento em Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), fortalecer a Semana Estadual de Ciência e Tecnologia/2023 e a própria Política Pública de CT&I do Amazonas.

Os projetos devem propor a organização e execução de atividades que abordem as diversas áreas do conhecimento, como também o tema central da SNCT/2023, a serem desenvolvidas ao longo do mês de outubro e novembro de 2024, especialmente durante a Semana Estadual de CT&I no Amazonas.

1. OBJETIVO¹

Incentivar e apoiar a realização de eventos de **Popularização da Ciência**, nas modalidades presencial, virtual ou híbrida (exceto para projetos da faixa D), prioritariamente no interior do estado do Amazonas, por meio do financiamento da produção e distribuição de materiais educativos para democratizar a produção do conhecimento em Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), fortalecer a Semana Estadual de Ciência e Tecnologia/2024 e a própria Política Pública de CT&I do Amazonas.

Os projetos devem propor a organização e execução de atividades que abordem as diversas áreas do conhecimento, como também o tema central da SNCT/2023, a serem desenvolvidas ao longo do mês de outubro e novembro de 2024, especialmente durante a Semana Estadual de CT&I no Amazonas

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1 Apoiar a realização de exposições, feiras, oficinas, minicursos, palestras e outras atividades interativas sobre ciência, tecnologia e inovação, em locais públicos, organizados por temas, campos ou áreas do conhecimento, voltadas para o público em geral, para setores específicos e para estudantes do ensino fundamental, médio e superior;

2.2 Apoiar a produção e distribuição de materiais (vídeos, cartilhas, programas radiofônicos) educativos de ciência, tecnologia e inovação, visando revitalizar e incentivar o desenvolvimento de novas metodologias do ensino;

2.3 Estimular a livre divulgação, circulação e apropriação do conhecimento científico que conectem manifestações artístico-culturais e conceitos científicos;

2.4 Valorizar ações de comunicação da ciência que estimulem práticas interdisciplinares, multidisciplinares ou transdisciplinares;

2.5 Estimular a geração de conteúdos e o compartilhamento de experiências de divulgação e popularização da ciência, como ferramentas efetivas para o alcance da melhoria de vida da população.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1 Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento de enquadramento da proposta;

¹ Decisão n.º 080/2024-CD/FAPEAM – *Ad Referendum* – Retificação de item de Edital;

Decisão n.º 088/2024-CD/FAPEAM – Homologação da Decisão *Ad Referendum* n.º 080/2024-CD/FAPEAM.



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 006/2024 – EDITAL N.º 003/2024
PROGRAMA DE APOIO À POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO – POP CT&I

3.2 DO COORDENADOR

- a) Possuir título de graduado, de mestre ou de doutor;
- b) Estar com cadastrado atualizado no Banco de Pesquisadores da FAPEAM, no ano de submissão da proposta;
- c) Ter vínculo formal com a instituição proponente sediada no estado do Amazonas, doravante denominada **instituição executora do evento**;
 - c.1) Entende-se como vínculo formal toda e qualquer forma de vinculação existente entre o proponente, pessoa física e a instituição de execução do projeto. Na inexistência de vínculo trabalhista formal, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento da atividade de pesquisa, documento esse expedido por autoridade competente da instituição;
 - c.2) São exemplos de vínculo, além do trabalhista: pesquisadores visitantes com bolsa, pesquisadores aposentados vinculados a um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, jovens pesquisadores com bolsas de recém-doutor, de pós-doutorado e outras bolsas, concedidas pelas agências federais ou estadual de fomento à ciência, tecnologia e inovação;
- d) Ter experiência compatível com o tema da proposta apresentada;
- e) Experiência em popularização e difusão da ciência;
- f) Cada coordenador só poderá apresentar e ser responsável por uma única proposta;
- g) Ter cadastro no Diretório de Grupo de Pesquisa do CNPq;
- h) Ter cadastro na plataforma *Lattes* do CNPq, atualizado no ano de submissão da proposta;
- i) Residir no estado do Amazonas.

3.3 DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

3.3.1 Ser organização (ex. museus, centros, parques e outros espaços de ciência), escolas da rede de ensino (estadual e municipal), instituições de ensino superior e entidades científicas, tecnológicas e de inovação pública ou privada sem fins lucrativos, sediadas no estado do Amazonas, e que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Clara definição do caráter de divulgação e popularização de CT&I;
- b) Ter coordenador(es) como candidato(s) indicado(s) pela organização ou entidade.

3.3.2 Ser corresponsável pela execução de toda a proposta, desde a contratação até a prestação de contas técnica e financeira;

3.3.3 As propostas que envolvam mais de uma instituição devem:

- a) Definir a instituição proponente, a qual indicará o coordenador que firmará o Termo de Outorga com a FAPEAM;
- b) Explicitar claramente as atividades que serão comuns a todas as instituições;
- c) Definir as atribuições e contrapartidas de cada instituição.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Serão aplicados recursos financeiros estimados em **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), destinados ao fomento de despesas de custeio;

4.2 Os recursos destinados ao Edital serão provenientes do **Programa 33306 – Ciência, Tecnologia e Inovação no Amazonas; Ação 2695 – Popularização, Difusão da Ciência Tecnologia e Inovação; Unidade Gestora – 16301; Despesa – Corrente**, do orçamento da FAPEAM, oriundo do Tesouro Estadual;

4.3 De acordo com a disponibilidade orçamentária poderão ser incorporados novos recursos a este Edital;

4.4 O valor dos recursos solicitados à FAPEAM, em cada projeto, deverá ser de:

CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 006/2024 – EDITAL N.º 003/2024
PROGRAMA DE APOIO À POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO – POP CT&I

FAIXA A: até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) – para proponentes vinculados a escolas da rede de ensino pública ou privada sem fins lucrativos, sediadas no Amazonas;

FAIXA B: até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) – para proponentes vinculados a instituições de ensino superior, tecnológico e/ou pesquisa públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no Amazonas;

FAIXA C: até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) – para eventos interinstitucionais envolvendo no mínimo 03 (três) instituições, *campi*, órgãos e/ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no Amazonas;

FAIXA D: até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – para eventos a serem realizados exclusivamente no interior do estado do Amazonas na modalidade presencial.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA PROPOSTA

5.1 Os projetos a serem apoiados no âmbito deste Edital terão o prazo de vigência a contar da assinatura do Termo de Outorga, até 60 (sessenta) dias corridos pós o período do evento apoiado.

6. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	EVENTO
Lançamento do Edital.	25/01/2024
Início das submissões das propostas no SIGFAPEAM.	31/01/2024
Data limite para submissão eletrônica das propostas no SIGFAPEAM.	Até às 17h, horário de Manaus, do dia 18/03/2024
Divulgação do resultado do enquadramento.	A partir de abril/2024
Pedido de reconsideração do resultado do enquadramento.	05 dias úteis, a partir da divulgação.
Divulgação do resultado preliminar com os aprovados.	A partir de maio/2024
Pedido de reconsideração ao resultado preliminar.	05 dias úteis, a partir da divulgação
Divulgação do resultado final.	A partir de junho/2024
Início da contratação das propostas aprovadas.	A partir de junho/2024

7. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

7.1 As propostas deverão ser apresentadas em Formulário *online* específico e enviadas por meio eletrônico, via Sistema de Gestão da Informação da FAPEAM – SIGFAPEAM, disponível no endereço eletrônico: <http://www.fapeam.am.gov.br>. Para acessar o formulário, o proponente deverá utilizar seu *login* e senha previamente cadastrados. Novos usuários deverão realizar o cadastro no Banco de Pesquisadores da FAPEAM. Além do envio do Formulário *online*, a submissão da proposta requer a apresentação de documentação complementar a ser anexada ao SIGFAPEAM, como detalhado no item 7.6.;

7.2 A proposta deverá ser transmitida até às **17h (dezessete horas)**, horário de Manaus, da data limite de submissão, descrita no item 6 (CRONOGRAMA) deste Edital. Após submetida, a proposta ficará registrada na conta virtual do pesquisador;

7.3 Não serão aceitas propostas que não foram submetidas via SIGFAPEAM. Após o prazo final para submissão das propostas, nenhuma nova será recebida, examinada e julgada. Por isso, recomenda-se o envio com antecedência, uma vez que a FAPEAM não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede WEB;

7.4 Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo coordenador, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida;

7.5 Em se constatando propostas idênticas, todas serão desclassificadas;



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 006/2024 – EDITAL N.º 003/2024
PROGRAMA DE APOIO À POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO – POP CT&I

7.6 Além do preenchimento do Formulário de Apresentação de Proposta *online*, os seguintes documentos deverão ser anexados em formato PDF, no SIGFAPEAM:

- a) Formulário de Apresentação da Proposta Complementar, disponível anexo no SIGFAPEAM;
- b) Apresentar anuência formal e expressa do dirigente máximo da instituição executora do evento ou seu representante legal (**COM ATO DE DESIGNAÇÃO**), atestando vínculo por período superior ao de vigência do projeto. Nos casos em que o proponente for comprovadamente lotado em unidades acadêmicas descentralizadas e sediadas em cidades do interior do Amazonas, o Termo de Anuência poderá ser firmado pelo dirigente da respectiva unidade acadêmica;
- c) Currículo *Lattes* do proponente atualizado no ano de submissão da proposta;
- d) Comprovante do cadastro no Diretório de Grupo de Pesquisa do CNPq;
- e) Título de mais alto grau (frente e verso). Em caso de diploma emitido no exterior, apresentar, também, a revalidação;

7.7 O descumprimento das exigências constantes neste item do Edital inviabilizará o enquadramento e análise da proposta.

8. ITENS FINANCIÁVEIS

8.1 Produção e distribuição de materiais educativos de CT&I para a realização de eventos nas despesas correntes nas rubricas CONSUMO, SERVIÇOS DE TERCEIROS (pessoa física ou jurídica), PASSAGENS e DIÁRIAS, para os seguintes elementos de despesa:

- a) Locação de equipamentos (aluguel de equipamentos áudio visuais, como projetores, telas de projeção, sonorização, *datashow*, computador multimídia, etc., para realização do evento);
- b) Material de consumo e contratação de diversos serviços técnicos (pessoa jurídica): produção e execução de programas radiofônicos; produção de vídeos e multimídias (áudio, vídeo e imagem); desenvolvimento de projetos de design gráfico e editorial; produção textual para desenvolvimento de mídias impressas (jornais, folders, revistas, *flyers* e outros), produção fotográfica para banco de imagens e documental dos eventos realizados; desenvolvimento de mídias digitais (*homepages*) para ampla divulgação das iniciativas previstas neste Edital; contratação de serviços gráficos (prospectos; *folders*; convites; certificados; confecção de *banners* e faixas de divulgação; materiais de papelaria; pastas para os participantes; crachás; e/ou qualquer outro item relativo à atividade de divulgação técnica do evento);
- c) Contratação de serviços de traslado;
- d) Passagens nacionais (aquisição de passagens dos palestrantes, convidados e membros da equipe);
- e) Diárias (para palestrantes, convidados e membros da equipe) de acordo com o Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM, edição 2018 e suas alterações;
- f) Despesa de manutenção, tais como alimentação, deslocamento, hospedagem, desde que não haja solicitação de diárias.

9. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

- a) Material permanente: equipamentos e material bibliográfico (livros, teses, mapas, dicionários, normas técnicas; filmes, discos, microformas, partituras, patentes);
- b) Material bibliográfico (livros, teses, mapas, dicionários, normas técnicas; filmes, discos, microformas, partituras, patentes);
- c) Ornamentação, coquetel, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- d) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- e) Consultoria;

CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 006/2024 – EDITAL N.º 003/2024
PROGRAMA DE APOIO À POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO – POP CT&I

- f) Pagamento de contas de luz, água, telefone, móveis e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição responsável pela execução de projeto;
- g) Pagamento de despesas postais;
- h) Despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;
- i) Compra ou manutenção de veículos;
- j) Material de limpeza;
- k) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- l) Pagamento de taxas ou tarifas bancárias;
- m) Todos os demais previstos nas normas existentes no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM, edição 2018 e suas alterações.

10. ENQUADRAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A análise e o julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:

- a) **Etapa I – Enquadramento pela equipe técnica da FAPEAM:** a equipe técnica da Fundação procederá ao enquadramento das propostas apresentadas, para a verificação do cumprimento de todos os requisitos explicitados neste Edital, de natureza documental;
- b) **Etapa II – Análise de mérito:** cada proposta enquadrada será submetida à avaliação de mérito por um Comitê de Especialistas, especificamente designado por Portaria para esta finalidade, ou por consultores *Ad hoc* que emitirão pareceres com as justificativas de recomendação ou não recomendação para todas as propostas, e estabelecerão, em escala decrescente de prioridade, o ranqueamento conjunto das propostas recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, bem como outras informações e recomendações julgadas pertinentes com base nos critérios estabelecidos abaixo;
- c) **Etapa III – Aprovação pelo Conselho Diretor da FAPEAM:** todas as propostas recomendadas pelo Comitê de Especialistas ou consultores *Ad hoc* serão submetidas, por meio da Diretoria Técnico-Científica à apreciação do Conselho Diretor da FAPEAM que emitirá a Decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários do Edital.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Justificativa fundamentada.	Até 3,00
Coerência entre metodologia e objetivo.	Até 2,00
Composição da equipe, competência e experiência do coordenador na área temática da proposta ou na realização de eventos de divulgação científica.	Até 3,00
Coerência entre a proposta e o orçamento.	Até 1,00
Interlocução com a comunidade externa.	Até 1,00
Resultados e benefícios esperados.	Até 3,00
Evento realizado no interior do Estado.	Até 2,00
Eventos coordenados por mulheres.	Até 2,00
Evento possuir estrutura para receber crianças, como ludotecas, brinquedotecas, etc.	Até 1,00
TOTAL	Até 18,00

11. RESULTADO DO JULGAMENTO

A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica da FAPEAM (www.fapeam.am.gov.br) e a resenha da Decisão do Conselho Diretor publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas (D.O.E.).

12. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

12.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o **resultado do enquadramento da proposta** submetida a este Edital, o pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do não



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO N.º 006/2024 – EDITAL N.º 003/2024

PROGRAMA DE APOIO À POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – POP CT&I

enquadramento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto da análise anterior. O eventual pedido de reconsideração deverá ser dirigido a Diretoria Técnico-Científica, mediante requerimento no SIGFAPEAM no prazo de 05 (cinco) úteis, a contar de sua divulgação na página eletrônica da FAPEAM;

12.2 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o **resultado preliminar com os aprovados deste Edital**, o eventual recurso, mediante requerimento no SIGFAPEAM, deverá ser dirigido a Diretoria Técnico-Científica, mediante requerimento no SIGFAPEAM, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua divulgação na página eletrônica da FAPEAM;

12.3 Os resultados desses pedidos de reconsideração estarão disponíveis no SIGFAPEAM do proponente.

13. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO E DO COORDENADOR

13.1 DA INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

I. Responsabilizar-se pela fiscalização e acompanhamento da execução do projeto;

II. Adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do projeto, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais;

III. Garantir e manter a infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento do projeto;

IV. Assinar o Termo de Outorga para a realização do evento no Estado do Amazonas.

13.2 DO COORDENADOR DO PROJETO:

I. Administrar os recursos financeiros de acordo com as normas contidas no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM, edição 2018 e suas alterações;

II. Não utilizar os benefícios para fins outros que não os aprovados;

III. Não realizar aplicações financeiras com os recursos do projeto;

IV. Não utilizar eventuais saldos dos recursos aprovados;

V. Não transferir verbas ou saldos de um projeto para outro, mesmo que o proponente seja beneficiário de mais de um auxílio em curso, ainda que se trate de projeto em andamento;

VI. Colaborar com a FAPEAM em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado;

VII. Fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPEAM, utilizando a identidade visual da instituição, da SEDECTI e do GOVERNO DO ESTADO, de acordo com o Manual FAPEAM de Uso da Marca (disponível no link <http://www.fapeam.am.gov.br/wp-content/uploads/2014/11/Manual-de-Uso-da-Marca-da-Fapeam.pdf>), em todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes do evento. O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA ENSEJARÁ A DEVOLUÇÃO DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS;

VIII. Devolver à FAPEAM, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, o benefício recebido, caso seus compromissos de coordenador aqui estabelecidos não sejam cumpridos;

IX. A recusa ou a omissão quanto ao ressarcimento de que trata o item anterior ensejará a consequente inscrição do débito recorrente no cadastro da dívida ativa do Estado, além de impossibilitar o contemplado de concorrer a qualquer fomento da FAPEAM, sem prejuízo da aplicação das penalidades de natureza jurídicas cabíveis;

X. Solicitar à FAPEAM, até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do projeto, autorização acompanhada de justificativa, para quaisquer modificações, apresentadas no plano inicial, incluindo alteração de datas e objetivos;

XI. Enviar à FAPEAM informações e material referentes ao evento, 15 (quinze) dias antes do seu início.

14. TERMO DE OUTORGA

14.1 A concessão dos recursos financeiros será formalizada com a prévia celebração de um Termo de Outorga. Nesse documento, as partes assumirão os seguintes compromissos:

CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 006/2024 – EDITAL N.º 003/2024
PROGRAMA DE APOIO À POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO – POP CT&I

- I.** O coordenador do projeto será o responsável principal por todas as obrigações contratuais;
- II.** A instituição de vínculo do coordenador/outorgado será corresponsável pela execução do projeto;
- III.** A FAPEAM, a qualquer tempo, poderá solicitar a confirmação da veracidade das informações prestadas;
- IV.** A FAPEAM assumirá o compromisso de efetivar a liberação dos recursos de acordo com os termos deste Edital;
- V.** Caso o projeto não seja implementado pelo pesquisador no prazo estabelecido pela FAPEAM, a concessão prevista poderá ser cancelada.

15. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

15.1 Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências, de natureza financeira ou técnica, do solicitante com a FAPEAM e demais órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, não regularizadas até 30 (trinta) dias que antecedem a implementação do benefício;

15.2 A FAPEAM pagará, em cota única, ao coordenador de cada projeto, o auxílio-pesquisa de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira e por meio de instituição bancária por ela definida;

15.3 É vedado o ressarcimento de despesas anteriores à data de implementação, bem como efetuar gastos com o projeto, após o término do seu prazo de vigência.

16. PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO

16.1 A prestação de contas deverá ser apresentada à FAPEAM em até 60 (sessenta) dias após o período de vigência do projeto em conformidade com as normas da FAPEAM, a saber:

- a)** a prestação de contas financeira, com apresentação dos comprovantes de despesas;
- b)** o relatório técnico do evento;
- c)** a prestação de contas financeira, referente ao auxílio, será de acordo com as normas vigentes neste Edital e no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM, edição 2018 e suas alterações;
- d)** a falta de cumprimento das exigências contratuais reguladoras, nos prazos estabelecidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial de acordo com o Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM, edição 2018 e suas alterações.

16.2 Na prestação de contas técnica deverão constar, com detalhes, o desenvolvimento do evento, o registro de todas as ocorrências que afetaram, positiva ou negativamente, a sua organização e execução, além da relação dos participantes;

16.3 A FAPEAM reserva-se o direito de promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, durante o prazo de vigência da proposta.

17. CANCELAMENTO DE CONCESSÕES

17.1 A concessão do apoio financeiro será cancelada pelo Conselho Diretor da FAPEAM por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

17.2 A aprovação final da proposta não garante a contratação, que não será realizada nas hipóteses de o proponente deixar de apresentar quaisquer dos documentos cuja apresentação seja exigida neste edital ou não comprovar a capacidade para a execução do projeto.

18. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 006/2024 – EDITAL N.º 003/2024
PROGRAMA DE APOIO À POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO – POP CT&I

19. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

O prazo para impugnação do Edital será de 05 (cinco) dias, após a divulgação no site da FAPEAM não tendo efeito de recurso as impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceito sem objeção os termos do deste Edital, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

20. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por Decisão da FAPEAM, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a quaisquer formas de indenização ou reclamação.

21. DA DIVERSIDADE E INCLUSÃO NO SISTEMA ESTADUAL DE CT&I

21.1 A FAPEAM estimula a promoção da diversidade, da equidade e da inclusão no sistema de CT&I do estado do Amazonas, com vistas ao aumento da diversidade de estudantes e cientistas financiados pela FAP, criando um ambiente mais acolhedor a pessoas de todas as origens;

21.2 Aperfeiçoar processos internos e remover obstáculos associados a gênero, etnia ou origem, que atrapalhem o desenvolvimento de pesquisadores talentosos e qualificados; considerar nos estudos científico, além das diferenças biológicas ou genéticas, as particularidades relacionadas à gênero e etnia que têm origem nas condições de vida dos indivíduos, são objetivos desta Fundação de Amparo à Pesquisa.

22. CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

22.1 As PARTES deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas organizacionais para cumprir e assegurar que seus conselheiros, diretores, empregados qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como “Partes Relacionadas” e, cada uma delas, como “uma Parte Relacionada”) obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que as PARTES estão constituídas será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento das normas contidas nos instrumentos jurídicos que norteiam esse programa;

22.2 Uma PARTE deverá notificar imediatamente a outra sobre eventual suspeita de qualquer fraude que tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O número de propostas contempladas neste Edital está atrelado aos limites orçamentários e financeiros da FAPEAM;

23.2 A FAPEAM não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos participantes dos eventos durante a organização e a execução das atividades das propostas apoiadas;

23.3 É de competência da instituição de execução do projeto oferecer seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura a despesas médicas e hospitalares aos membros da equipe, em eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer durante o desenvolvimento das atividades relativas ao plano de trabalho;

23.4 Na eventual hipótese de vir a ser demandada judicialmente, a instituição a que está vinculado o outorgado ressarcirá à FAPEAM de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa;

23.5 Não haverá qualquer vínculo empregatício com a FAPEAM no âmbito da execução do Programa;



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 006/2024 – EDITAL N.º 003/2024
PROGRAMA DE APOIO À POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO – POP CT&I

23.6 Durante a fase de execução dos projetos apoiados, toda e qualquer comunicação com a FAPEAM deverá ser feita oficialmente, por meio eletrônico ao endereço deac@fapeam.am.gov.br;

23.7 Deverá ser solicitada à FAPEAM, pelo coordenador do projeto, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada formalmente antes de sua efetivação;

23.8 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: deap@fapeam.am.gov.br;

23.9 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPEAM.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISADO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de janeiro de 2024.

Márcia Perales Mendes Silva

Presidente do Conselho Diretor

Assinado digitalmente via SIGED

Decreto n.º 42.727 – 08/09/2020



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA N.º 010/2024-CASA CIVIL
O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO a edição da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina à concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas, aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;
CONSIDERANDO a edição da Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas;
CONSIDERANDO o Decreto de 09 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que nomeou o servidor **JOÃO LUCAS BISPO DA COSTA**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR III**, símbolo **AD-3**, resolve,
ATRIBUIR a contar de 09 de janeiro de 2024, a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas ao mencionado servidor, no valor correspondente ao Nível 13 da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de janeiro de 2023.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 165418

Procuradoria Geral do Estado - PGE

PORTARIA N.º 050/2024-GSPGE
TRANSFERE férias da Servidora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E,
TRANSFERIR por necessidade de serviço 26 dias de férias da Servidora **ELIZABETH LOPES DUARTE**, matrícula n.º 176.927-8 E, referente ao exercício de 2024, para serem usufruídas em outra oportunidade.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 24 de janeiro de 2024.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 165381

PORTARIA N.º 051/2024-GSPGE
TRANSFERE férias do Procurador do Estado que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E,
TRANSFERIR por necessidade de serviço 30 dias de férias do Procurador do Estado **RONALD DE SOUSA CARPINTEIRO PÉRES**, matrícula n.º

149.927-0 B, referente ao 1º período do exercício de 2024, para serem usufruídas em outra oportunidade.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 24 de janeiro de 2024.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 165382

PORTARIA N.º 052/2024-GSPGE
TRANSFERE férias do Servidor que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

TRANSFERIR por necessidade de serviço 18 dias de férias do Servidor **RODRIGO DO NASCIMENTO NUNES**, matrícula n.º 231.289-1 D, referente ao exercício de 2024, para serem usufruídas em outra oportunidade.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 24 de janeiro de 2024.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 165383

PORTARIA N.º 053/2024-GSPGE
CONCEDE afastamento ao servidor que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

CONCEDER 11 dias de afastamento ao servidor **DANIELLE LIMA DE FIGUEIREDO**, matrícula n.º 159.132-0 F, nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/97 e 1º da Resolução 22.747/08-TSE, nos dias 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19 e 22/01/2024, em razão de serviço prestado à Justiça Eleitoral.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 24 de janeiro de 2024.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 165384

PORTARIA N.º 054/2024-GSPGE
DESIGNA ao servidor que nomina para receber e movimentar recursos por adiantamento, proveniente do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado - FUNDPGE.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 23, inciso II, alínea a, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 9.412, de 18 de junho de 2018;
CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 42.655, de 21 de agosto de 2020, para serviços e compras de pequeno vulto e de pronto pagamento;
CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 01.01.011706.000009/2024-28- FUNDPGE;

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR a liberação de adiantamento em nome do servidor **JOÃO DO NASCIMENTO SANTOS**, matrícula n.º 183.150-0 C, no valor de R\$ 5.280,00, no elemento de consumo 339030 (material de consumo), com o objetivo de suprir as necessidades com despesas de pronto pagamento;
II - ESTABELECE de acordo com o Decreto n.º 42.655, de 21 de agosto de 2020, art. 8º o prazo de noventa dias para aplicação do adiantamento,

CONSELHO DIRETOR

05.01.2024 - Resolução n.º 004/2024 - APROVAR o Edital n.º 001/2024, parte integrante desta Resolução, que convida os interessados a apresentarem propostas para o Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas - PAREV. EDITAL N.º 001/2024

PROGRAMA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS NO ESTADO DO AMAZONAS - PAREV
O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, convida os interessados a apresentarem propostas para o PROGRAMA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS NO ESTADO DO AMAZONAS - PAREV, para fins de realização de eventos de cunho científico e tecnológico ocorrentes nos períodos de: agosto a dezembro de 2024 (Chamada I) e fevereiro a junho de 2025 (Chamada II).
CRONOGRAMA

CHAMADA I (EVENTOS DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2024)	DATA LIMITE
Lançamento do Edital.	25/01/2024
Início das submissões.	31/01/2024
Data limite para submissão eletrônica de propostas no SIGFAPEAM.	Até 17h, horário de Manaus, do dia 18/03/2024
Divulgação do resultado do enquadramento.	A partir de abril/2024
Pedido de reconsideração do resultado do enquadramento.	05 dias úteis, a partir da divulgação
Divulgação do resultado preliminar com os aprovados.	A partir de maio/2024
Pedido de reconsideração ao resultado preliminar.	05 dias úteis, a partir da divulgação
Divulgação do resultado final.	A partir de junho/2024
Início da contratação das propostas aprovadas.	A partir de junho/2024

CHAMADA II (EVENTOS DE FEVEREIRO A JUNHO DE 2025)	DATA LIMITE
Lançamento do Edital.	25/01/2024
Início das submissões.	31/05/2024
Data limite para submissão eletrônica de propostas no SIGFAPEAM.	Até 17h, horário de Manaus, do dia 15/07/2024
Divulgação do resultado do enquadramento.	A partir de agosto/2024
Pedido de reconsideração do resultado do enquadramento.	05 dias úteis, a partir da divulgação
Divulgação do resultado preliminar com os aprovados.	A partir de setembro/2024
Pedido de reconsideração ao resultado preliminar.	05 dias úteis, a partir da divulgação
Divulgação do resultado final.	A partir de outubro/2024
Início da contratação das propostas aprovadas.	A partir de outubro/2024

Obs.: Será considerada para efeito de enquadramento a data de início do evento.
A Resolução e o Edital completo se encontram à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.
Obs.: Deliberação divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 25 de janeiro de 2024.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 165527

CONSELHO DIRETOR

05.01.2024 - Resolução n.º 005/2024 - APROVAR o Edital n.º 002/2024, parte integrante desta Resolução, que convida professores de escolas públicas estaduais sediadas no Amazonas e municipais de Manaus ou Tefé, a participarem do PROGRAMA CIÊNCIA NA ESCOLA - PCE.

EDITAL N.º 002/2024

PROGRAMA CIÊNCIA NA ESCOLA - PCE

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM em parceria com a Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino do Amazonas - SEDUC, a Secretaria Municipal de Educação - SEMED

e a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Tefé - SEMEEC torna público o lançamento deste Edital, e convida professores de escolas públicas estaduais sediadas no Amazonas e municipais de Manaus ou Tefé, a participarem do PROGRAMA CIÊNCIA NA ESCOLA - PCE.
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital.	25/01/2024
Início da submissão das propostas no SIGFAPEAM.	31/01/2024
Data limite para submissão das propostas no SIGFAPEAM.	Até às 17h, horário de Manaus, do dia 18/03/2024
Divulgação do resultado do enquadramento.	A partir de abril/2024
Pedido de reconsideração do resultado do enquadramento.	05 dias úteis, a partir da divulgação do resultado
Divulgação do resultado preliminar com os aprovados.	A partir de maio/2024
Pedido de reconsideração ao resultado preliminar.	05 dias úteis, a partir da divulgação
Divulgação do resultado final.	A partir de junho/2024
Início do projeto.	A partir de julho/2024
Submissão de relatório final no SIGFAPEAM pelo aluno.	Até 30/12/2024
Submissão de relatório final no SIGFAPEAM pelo coordenador.	Até 01/03/2025

A Resolução e o Edital completo se encontram à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.
Obs.: Deliberação divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 25 de janeiro de 2024.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 165529

CONSELHO DIRETOR

05.01.2024 - Resolução n.º 006/2024 - APROVAR o Edital n.º 003/2024, parte integrante desta Resolução, que convida organizações (ex. museus, centros, parques e outros espaços de ciência), escolas da rede de ensino (estadual e municipal), instituições de ensino superior e entidades científicas, tecnológicas e de inovação pública ou privada, sem fins lucrativos sediadas no Amazonas a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro no âmbito do Programa de Apoio à Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação - POP CT&I.

EDITAL N.º 003/2024

PROGRAMA DE APOIO À POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - POP CT&I

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM torna público este Edital e convida organizações (ex. museus, centros, parques e outros espaços de ciência), escolas da rede de ensino (estadual e municipal), instituições de ensino superior e entidades científicas, tecnológicas e de inovação pública ou privada, sem fins lucrativos sediadas no Amazonas a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, de acordo com o que estabelece este Edital.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	EVENTO
Lançamento do Edital.	25/01/2024
Início das submissões das propostas no SIGFAPEAM.	31/01/2024
Data limite para submissão eletrônica das propostas no SIGFAPEAM.	Até às 17h, horário de Manaus, do dia 18/03/2024
Divulgação do resultado do enquadramento.	A partir de abril/2024
Pedido de reconsideração do resultado do enquadramento.	05 dias úteis, a partir da divulgação.
Divulgação do resultado preliminar com os aprovados.	A partir de maio/2024
Pedido de reconsideração ao resultado preliminar.	05 dias úteis, a partir da divulgação
Divulgação do resultado final.	A partir de junho/2024

Início da contratação das propostas aprovadas.	A partir de junho/2024
--	------------------------

A Resolução e o Edital completo se encontram à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

Obs.: Deliberação divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 25 de janeiro de 2024.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 165530

CONSELHO DIRETOR

24.01.2024 - Resolução n.º 007/2024 - APROVAR o Edital n.º 004/2024, parte integrante desta Resolução, que convida os interessados a apresentarem propostas no âmbito do **Programa de Apoio a Projetos de Pesquisa e Extensão em Áreas Estratégicas para o Estado do Amazonas - PEX-CT&I/FAPEAM**, destinado a apoiar.

EDITAL N.º 004/2024

PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE PESQUISA E EXTENSÃO EM ÁREAS ESTRATÉGICAS PARA O ESTADO DO AMAZONAS - PEX-CT&I/FAPEAM

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM, convida pesquisadores vinculados as instituições de ensino superior e/ou pesquisa ou centros de pesquisa sediados no estado do Amazonas para seleção de projetos relacionados a pesquisa e extensão a encaminharem propostas ao PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE PESQUISA E EXTENSÃO EM ÁREAS ESTRATÉGICAS PARA O ESTADO DO AMAZONAS - PEX-CT&I/FAPEAM em consonância com o PPA do Governo do Estado do Amazonas. **CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	EVENTO
Lançamento do Edital.	25/01/2024
Início das submissões das propostas no SIGFAPEAM.	31/01/2024
Data limite para submissão eletrônica das propostas no SIGFAPEAM.	Até às 17h, horário de Manaus, do dia 18/03/2024
Divulgação do resultado do enquadramento.	A partir de abril/2024
Pedido de reconsideração do resultado do enquadramento.	05 dias úteis, a partir da divulgação.
Divulgação do resultado preliminar com os aprovados.	A partir de maio/2024
Pedido de reconsideração ao resultado preliminar.	05 dias úteis, a partir da divulgação
Divulgação do resultado final.	A partir de junho/2024
Início da contratação das propostas aprovadas.	A partir de junho/2024

A Resolução e o Edital completo se encontram à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

Obs.: Deliberação divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 25 de janeiro de 2024.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 165532

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

PORTARIA Nº. 3020/2023 - A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º do Decreto nº. 42.958/20, e CONSIDERANDO o que mais consta do Processo nº 2016.3.02953, resolve: APOSENTAR, por invalidez permanente nos termos do artigo 40, § 1º, I, primeira parte, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, a contar de 28 de janeiro de 2011, na conformidade do Laudo Médico nº 01161/2011, MARIA

CLARICE DA SILVA MARQUES, no cargo de Auxiliar Operacional de Saúde - Classe "D" - Referência 4, matrícula 002.424-4-A, do Quadro de Pessoal Permanente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, com proventos integrais de Vencimento Base no valor R\$ 1.259,48 (mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos), de acordo com o artigo 6º, Anexo II, da Lei nº. 3.469/09, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 6.460/23; acrescido de R\$ 126,45 (cento e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 15% sobre R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), relativos a 03 (três) quinquênios, de acordo com o artigo 32 da Lei nº. 3.469/09, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes; acrescido de R\$ 251,90 (duzentos e cinquenta e um reais e noventa centavos) de Gratificação de Risco de Vida, na proporção de 20%, de acordo com o artigo 7º, inciso III, da Lei nº.3.469/09; acrescido de R\$ 1.195,52 (mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos) de Gratificação Saúde, de acordo com o artigo 6º, Anexo II, da Lei nº. 3.469/09, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 6.460/23; totalizando seus proventos no valor de R\$ 2.833,35 (dois mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos) mensais.

Manaus, 26 de dezembro de 2023.

MARIA NEBLINA MARÃES

Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ROBERVANE MORAES DE MELLO COMPTON

Diretora de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 165508

PORTARIA Nº. 2848/2023 - A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2023.3.06466EXE, resolve: APOSENTAR por invalidez, nos termos do artigo 11, primeira parte da Lei Complementar nº 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, a contar de 23 de fevereiro de 2023, na conformidade do Laudo Médico nº 23/7900, VALERIA FERREIRA DE OLIVEIRA SIQUEIRA, no cargo de Professor PF20.LPL-IV, 4ª Classe, Referência "A", Matrícula nº 174.653-7E do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos proporcionais, calculados na forma do artigo 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§3º, e 17 da Constituição Federal de 1988, totalizando seus proventos no valor de R\$ 597,67 (quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos) mensais, elevado ao valor do salário mínimo nacional vigente, de acordo com o artigo 201, §2º da Constituição Federal e suas alterações.

Manaus, 18 de dezembro de 2023.

MARIA NEBLINA MARÃES

Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ROBERVANE MORAES DE MELLO COMPTON

Diretora de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 165515

PORTARIA Nº. 2011/2023 - A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20, e CONSIDERANDO o ato foi publicado com incorreção na fundamentação da Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2022.4.03837EXE, resolve: RETIFICAR, na forma abaixo, a Portaria de nº 1052/2023, publicado no Diário Oficial do Estado, em 23 de maio de 2023, conferindo-lhe a seguinte redação: APOSENTAR, por tempo de Contribuição nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar nº 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, SANDRA DA SILVA AZULAY, no cargo de Assistente Técnico, 1ª Classe, Referência "E", Matrícula nº. 107.954-9D, do Quadro de Pessoal Permanente da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, com proventos integrais compostos do Vencimento Base no valor de R\$ 886,86 (oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos), de acordo com o artigo 8º, da Lei nº 3.510/10, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 5.759/22; acrescido de R\$ 17,49 (dezesete reais e quarenta e nove centavos), de Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 10% sobre R\$ 136,00 (cento e trinta